



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado Do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 4.301/11, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011

DISPÕE SOBRE A ÁREA DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS NO PERÍODO CARNAVALESCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o risco à população, a permanência do atual local de embarque e desembarque de passageiros dos ônibus intermunicipais e interestaduais no período carnavalesco;

Considerando o aumento considerável de veículos que transitam no Município no período;

Considerando que é dever do Município zelar pela segurança de sua população;

Considerando que é competência do Município regular pelo sistema viário do município;

Considerando o acordo com as empresas operadoras do Sistema;

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferida a área de embarque e desembarque de passageiros dos ônibus intermunicipais, interestaduais e municipais (circular) através das operadoras do sistema durante o período de 03/03/11 à 10/03/11, para a área externa da Escola João Bastos Bernardo Vieira, situada à Avenida Pai João.

§ Único – A administração, manutenção e segurança do complexo utilizado e referido neste artigo, ficará sob a responsabilidade das empresas.

Art. 2º - Em decorrência da mudança estipulada neste decreto, o trajeto dos ônibus das empresas no período compreendido entre às 06 horas do dia 03/03/11 até às 06 horas do dia 10/03/11, será da seguinte forma, conforme croquis em anexo:

1. Chegada pela Rodovia Adolpho serra, virando-se à direita na altura do Posto Ale (Posto Santana) a Rua Helly de Souza, ao final desta virar a direita na Avenida Pai João e segue-se até alcançar o terminal Rodoviário no pátio da EMEF – João Bastos Bernardo Vieira;
2. Saída pela Avenida Pai João até a altura da DPM-Departamento de Polícia Militar, virando-se à direita da Avenida Nossa Senhora da Conceição e nesta toma-se a Rodovia Adolpho Serra, seguindo viagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado Do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

- § 1º -** Fica proibido o estacionamento de ônibus e caminhão, em todo o percurso fixado neste artigo, porém fica autorizado embarque e desembarque em até 02 (dois pontos) para as linhas intermunicipais e interestaduais ao longo desse trajeto.
- Art. 3º -** Fica determinado que estacionamento de ônibus de turismo entre os dias 03/03/11 à 10/03/11, na Sede do Município de Conceição da Barra, deverá ocorrer no Bairro URBES, às margens da Rodovia Adolpho Serra, em local identificado por placa específica.
- Art. 4º -** Fica proibido o estacionamento de ônibus de turismo e caminhões, nas ruas da cidade no período de 03/03/11 a 10/03/11.
- Art. 5º -** A fiscalização do cumprimento deste ficará sob a responsabilidade da Prefeitura e da Polícia Militar.
- Art. 6º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 7º -** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 4.194 de 02 de fevereiro de 2010.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze.


Jorge Duffles Andrade Donati
Prefeito Municipal

Publicado no mural da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze.


Sebastião da Cunha Sena
Secretario Municipal de Governo